



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 201/99

*Regulamentada pelo
Decreto 675/99*

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA IMPLANTAR E DESENVOLVER “CAMPANHA DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de recursos até a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para realização de **Campanha de Implementação da Receita Fiscal do Município**, mediante incentivo ao consumidor de bens e serviços para a exigência da nota fiscal, objetivando o aumento da receita.

Art. 2º - A campanha referida no artigo 1º desta Lei, se procederá a partir de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 2000, na forma estabelecida em decreto regulamentar do Executivo.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta Lei a dotação orçamentária 0403 - Departamento de Tributação / 3132- Outros serviços e encargos, dos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de junho de 1999.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL